

Porto Alegre, 21 de maio de 2022.

**Resolução CREF2/RS nº 184/2022**

*Dispõe sobre a alteração da Resolução 165/2019 que dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de Auxílio de Representação, em conformidade com o artigo 30, inciso VIII e art. 63, inciso li, do Estatuto; e

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 229/2022, do dia 21 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução CREF2/RS nº 165, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimos, alterações e revogações:

(...)

**Art. 2º** Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 20 (vinte) auxílios representação por mês à Presidência, e no máximo, 15 (quinze) auxílios representação por mês, aos Conselheiros:

(...)

§ 3º Em caso de demandas excepcionais inadiáveis, desde que de forma expressamente temporária, justificado e fundamentado pela Diretoria do CREF2/RS, o Presidente e/ou Conselheiros poderão exceder o limite de auxílios representação previsto no caput deste artigo em, no máximo, 5 (cinco) convocações.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro de Azambuja Gamboa  
CREF 001534-G/RS  
Presidente